



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 583 DE 18 DE AGOSTO DE 1976.

"Dispõe sobre o pagamento de abono de emergência aos servidores estatutários e do quadro variável, vinculados às normas da C.L.T., da Prefeitura Municipal de Nova Odessa e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de abono de emergência, aos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, no valor de 10% (dez por cento) do padrão de vencimento de cada cargo exercido, durante os meses de Agosto à Dezembro de 1976.

ART. 2º)- O benefício autorizado no artigo anterior desta Lei, será extensivo aos servidores do quadro do pessoal variável da Prefeitura, vinculados as normas da C.L.T.

ART. 3º)- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ART. 4º)- O Poder Executivo baixará dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, Decreto regulamentando as disposições desta lei.

ART. 5º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 18 de Agosto de 1976.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos da Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio em obediência a legislação.


PÚBLICO PROSECRETARIA SIMÕES
Secretário